



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CGC(MF) 46.947.396/0001-80



LEI Nº 043/98 – Indiaporã, 18 de Novembro de 1.998.

(Dispõe sobre doação de pedra, cimento e areia grossa a pessoas carentes e dá outras providências).

CLAUDIO RIBEIRO CORRÊA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar às pessoas carentes do Município, pedra, cimento e areia grossa destinados à reforma, confecção de calçadas, muros, etc, para melhoramentos de imóveis residenciais de respectivas propriedades.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos objetos autorizados a serem doados no artigo 1º, poderá ser doados blocos com a mesma finalidade.

ARTIGO 2º - Para doação de pedra, cimento e areia grossa, necessário se toma que a pessoa necessitada faça uma entrevista com a Assistente Social a qual dará parecer no sentido da necessidade da pessoa em que solicita o benefício.

PARÁGRAFO ÚNICO – Também, para conseguir doação de blocos, os interessados deverão fornecer o cimento necessário para a respectiva confecção por tratar-se de parceria entre beneficiário e Município.

ARTIGO 3º - Todo pedido de doação será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, que de imediato remeterá à Assistente Social, a qual analisará a viabilidade.



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CGC(MF) 46.947.396/0001-80



ARTIGO 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação prevista no orçamento vigente, suplementa se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indiaporã, 18 de Novembro de 1998.

CLÁUDIO RIBEIRO CORREA
Prefeito Municipal

Registrada e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal a Cidade de Votuporanga.

ÂNGELA MARIA S. SERAFIM LUZ
Coord. Municipal Adm.

MW.PROLEI98.doc